

78.2019.4.04.8003 Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes); Adesão à Ata de Registro de Preços 062/2019 (Processo Administrativo nº 0004863-33.2019.4.04.8003 Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes), através do Processo PA-PRO-2020/01381 (SIGA-DOC TJPA – Processo de Adesão.) //Valor do Contrato: R\$ 2.069.766,64 (global) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651, 02.126.1417.8652 e 02.126.1417.8653; Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.40; Fonte: 0318 e 0118; Notas de Empenho n.º 2020NE04635, 2020NE04636, 2020NE04637, 2020NE04638, 2020NE04639, 2020NE04640, todas emitidas em 31/07/2020.// Vigência: 60 meses, Início: 31/07/2020 a 31/07/2025.// Data da assinatura: 31/07/2020// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento. //

Protocolo: 566973

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 022/2020/TJPA – Pregão nº 032/2020/TJPA// Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, bem como o fornecimento de chaves, aberturas de fechaduras, cadeados, cofres, gavetas e serviços afins, com finalidade de atender as necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. //Empresa: RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.055.122/0001-000, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Primeiro de Março, nº. 239, Loja 06, Bairro: Campina, CEP: 66.015-051, Fone: (91) 3223-5134 e 3081-7596, E-mail: rcn.servicosgerais@gmail.com // Vigência: início em 30/07/2020 e término em 30/07/2021// Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670; Fonte: 0118 e Elemento de Despesa: 339030 / 339039// Data da assinatura: 30/07/2020// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJPA //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 565897

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 117.20014/TJPA//Partes: TJPA e a empresa SERVIEL – SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.918.078/0001-17 // Objeto do aditivo: O presente instrumento tem como objeto o restabelecimento da execução contratual dos serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e software via WEB, incluindo os serviços de instalação e manutenção de sistema de rastreamento automotivo em viaturas oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e a devolução do prazo em que o contrato ficou suspenso.// Vigência: Após devida notificação da empresa através do Ofício 085/2020 – SEAD, a prestação dos serviços do Contrato 117/2014, foi restabelecida a contar de 16/07/2020// Valor: valor do contrato para o período de 91 (noventa e um) dias, é de R\$ 71.131,67 (setenta e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). // dotação: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659 / 8669 / 8670; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0118. //Data da assinatura: 03/08/2020// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração. // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 567016

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 36.113 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 145/2020 de 30-07-2020, protocolizado sob o Expediente nº 2020/03926-4, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora CRISTIANE DUTRA VALE, Assistente de Conselheiro, matrícula nº 0100950, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 22-07 a 05-08-2020.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 2020.

ADEMAR TAVARES DE MELO NETO

Secretário de Gestão de Pessoas

Protocolo: 567032

PORTARIA Nº 36.112 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e,

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 144/2020 de 30-07-2020, protocolizado sob o Expediente nº 2020/03926-4,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora CLAUDIA ADRIANA MENDES SANTOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101180, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 29-07-2020.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 2020.

ADEMAR TAVARES DE MELO NETO

Secretário de Gestão de Pessoas

Protocolo: 567030

PORTARIA Nº 36.111 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 143/2020 de 30-07-2020, protocolizado sob o Expediente nº 2020/03926-4,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES, Assessor de Comunicação e Relações Públicas, matrícula nº 0101631, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 29-07 a 12-08-2020.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 2020.

ADEMAR TAVARES DE MELO NETO

Secretário de Gestão de Pessoas

Protocolo: 567029

APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 36.093, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 3º, incisos I, II e III e parágrafo único; 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o artigo 54-C, incisos I, II e III e parágrafo único da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 51/2006, artigos 130, 131, parágrafo 1º, inciso XII e 140, inciso III, da Lei nº 5.810/94, tendo em vista o que consta do expediente nº 2020/01911-0, a servidora ANA CRISTINA CAVALCANTE DOMINGUES, Auditor de Controle Externo – Direito TCE –CT-603, Classe D, Nível 04, matrícula nº 0663905, com provento de R\$ 25.986,46.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de julho de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

Protocolo: 567019

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 36.114 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO o Expediente nº 2020/03933-3,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MAX MAYCO ANDRADE REIS, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101131, 10 (dez) dias de licença paternidade, nos termos do artigo 91, da Lei nº 5.810/94, no período 18 a 27-07-2020.

Dê-se ciência.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 2020.

ADEMAR TAVARES DE MELO NETO

Secretário de Gestão de Pessoas

Protocolo: 567028

PORTARIA GABFCR Nº 001, DE 28 DE JULHO DE 2020

Delega competência ao Secretário de Controle Externo, ao Secretário-Geral, e em seus impedimentos legais aos seus respectivos substitutos, para a adoção das providências que indica.

O Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, incisos II, III, IV e VII e §§ 1º e 2º do Ato nº 063, de 2012 (RITCE),

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Controle Externo deste Tribunal de Contas do Estado do Pará e, em seus impedimentos e afastamentos, ao seu substituto, para a adoção das providências e diligências necessárias a instrução processual, desde que não conflitem com as instruções, ordens de serviço, e jurisprudência predominante do Tribunal, em especial:

I - conceder, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, justificada a necessidade;

II - prestar informações requeridas por jurisdicionados ou autoridades competentes, referentes a processos em andamento neste Tribunal sob relatoria do delegante, encaminhando ao seu Gabinete, na data da expedição, cópia avulsa do ofício de remessa;

III - deferir pedido de juntada de documentos, formalizado mediante requerimento da parte ou de procurador devidamente credenciado, nos processos cuja instrução processual ainda não estiver encerrada.

Parágrafo único. Quando as solicitações tratadas no inciso I, alínea b deste artigo se referirem a processos que contenham informações de natureza